



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SETUR/GEA.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS DE INTERESSE PÚBLICO, ALINHADOS AO PLANO ESTADUAL DE TURISMO DO AMAPÁ 2025–2030 E AO PLANO DE MARKETING TURÍSTICO DO AMAPÁ 2025–2030.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** destinado à seleção de propostas apresentadas por **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, visando à celebração de **Termo de Fomento**, com fundamento no interesse público e recíproco, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A presente seleção insere-se no âmbito das políticas públicas de turismo do Estado do Amapá, especialmente aquelas previstas no **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030** e no **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030**, visando ao fortalecimento do turismo sustentável, à promoção dos destinos amapaenses e à geração de benefícios socioeconômicos às comunidades locais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital rege-se, especialmente, pelos seguintes dispositivos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 37;

II – Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

III – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

IV – **Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025**, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI – Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

VII – Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030;

VIII – Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030;

XI – Pareceres Jurídicos Referenciais, listas de verificação e demais orientações normativas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção pública de propostas de projetos turísticos**, apresentados por **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, com vistas à celebração de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, destinados ao apoio financeiro para a execução de **ações de interesse público e recíproco**, voltadas ao desenvolvimento do turismo no Estado do Amapá.

3.2. As ações apoiadas deverão contribuir, de forma direta e comprovável, para:

I – O **fortalecimento do turismo sustentável**, responsável e inclusivo no Estado do Amapá;

II – A **promoção, valorização e qualificação de destinos, produtos, roteiros e experiências turísticas amapaenses**;

III – O **incremento da competitividade do Amapá** nos mercados turístico **regional, nacional e internacional**, observadas as diretrizes estratégicas estaduais;

IV – A **geração de benefícios sociais, econômicos, culturais e ambientais**, com impacto positivo sobre as comunidades locais, o trade turístico e a economia regional.

3.3. Os projetos deverão estar **alinhados às diretrizes, objetivos e eixos estratégicos** estabelecidos no **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030** e no **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030**, constituindo requisito essencial para habilitação e julgamento das propostas.

3.4. O **Termo de Fomento** caracteriza-se pela **transferência voluntária de recursos públicos** da Administração Pública Estadual para **Organização da Sociedade Civil previamente selecionada**, destinada à execução de projeto de **iniciativa da própria organização**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento jurídico.

3.5. Nos termos da legislação aplicável, **é vedada a exigência de contrapartida financeira** da OSC beneficiária, sem prejuízo da previsão de metas, resultados, indicadores e obrigações de execução e prestação de contas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ÁREA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA	SEGMENTOS TURÍSTICOS ASSOCIADOS	DESCRIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO
Turismo de Natureza e Ecoturismo	Ecoturismo, Turismo de Aventura, Observação da Fauna e Flora, Turismo Científico	Projetos voltados à promoção, divulgação ou valorização de áreas naturais, unidades de conservação, biodiversidade, experiências amazônicas e turismo responsável
Turismo de Base Comunitária e Sociocultural	Turismo Comunitário, Turismo Indígena, Turismo Quilombola, Vivências Tradicionais	Iniciativas que promovam experiências turísticas associadas a comunidades tradicionais, saberes locais e inclusão social
Turismo Cultural, Criativo e Patrimonial	Turismo Cultural, Economia Criativa, Festivais, Gastronomia, Patrimônio Cultural	Projetos relacionados a manifestações culturais, eventos, audiovisual, gastronomia e patrimônio material e imaterial
Turismo de Eventos, Negócios e MICE	MICE, Turismo Corporativo, Feiras, Congressos, Encontros Institucionais	Propostas voltadas à captação, realização ou promoção de eventos de impacto turístico, institucional ou econômico
Turismo Sustentável, ESG e Inovação	Turismo Sustentável, Bioeconomia, Inovação, Tecnologia, Audiovisual	Projetos que integrem práticas ESG, inovação tecnológica, comunicação digital, audiovisual e sustentabilidade aplicada ao turismo

5. DOS MERCADOS ESTRATÉGICOS

5.1. O mercado regional, considerado de **prioridade imediata**, compreende os estados da Região Norte, com especial destaque para:

- a) Pará
- b) Amazonas
- c) Roraima
- d) Acre
- e) Rondônia

Em razão da proximidade geográfica, dos **custos reduzidos de deslocamento** e do **intenso intercâmbio cultural e econômico** existente entre esses territórios. Trata-se de um mercado com **alta propensão ao turismo de curta duração**, à participação em **eventos**, bem como a viagens motivadas por **lazer e negócios**, configurando-se como público estratégico para a consolidação e ampliação do fluxo turístico no Estado do Amapá.

5.2. O mercado nacional, classificado como de **prioridade estratégica**, abrange os estados de:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- a) São Paulo
- b) Rio de Janeiro
- c) Distrito Federal
- d) Minas Gerais
- e) Goiás
- f) Ceará
- g) Pernambuco

Reconhecidos pelo elevado **potencial emissor de turistas** e pela significativa **conectividade aérea** com a Região Norte. Trata-se de mercados caracterizados pela **maior concentração de renda e elevado consumo turístico**, bem como pela presença de **operadores turísticos, imprensa especializada e formadores de opinião**, fatores que ampliam o alcance e a efetividade das ações promocionais. Ademais, esses mercados apresentam elevado potencial para a promoção de **turismo de natureza, experiências autênticas, turismo de eventos e negócios (MICE) e produções audiovisuais**, alinhando-se diretamente às diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.3. O mercado internacional de proximidade, compreendendo países da **América do Sul e do Caribe**, com destaque para:

- a) França (especialmente a Guiana Francesa)
- b) Suriname
- c) Guiana
- d) Colômbia
- e) Chile

Configura-se como estratégico em razão da existência de **fronteiras internacionais diretas ou geograficamente próximas**, que favorecem **fluxos turísticos transfronteiriços** e ações de integração regional. Trata-se de mercados com elevado potencial para o desenvolvimento do **ecoturismo**, do **turismo cultural** e do **turismo científico**, além de alinhamento com iniciativas de **integração amazônica, bioeconomia** e cooperação internacional, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.4. O mercado internacional estratégico de longo curso compreende **mercados de alto valor agregado e perfil turístico qualificado**, com destaque para:

- a) França (mercado prioritário europeu)
- b) Alemanha
- c) Reino Unido
- d) Estados Unidos
- e) Canadá.

Esses mercados apresentam **elevada demanda por turismo de natureza, turismo sustentável, experiências autênticas, produções audiovisuais e expedições científicas**,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

alinhando-se de forma direta ao posicionamento da marca **Amazônia Autêntica**. Ademais, caracterizam-se por **maior ticket médio, permanência prolongada no destino** e maior capacidade de geração de retorno institucional e econômico, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.5. Os projetos poderão ser executados em qualquer município do Estado do Amapá, sendo enquadrados nos mercados estratégicos regional, nacional ou internacional de acordo com o público-alvo a ser alcançado, o alcance da divulgação e o potencial de retorno institucional, independentemente do local de sua realização.

5.6. O enquadramento do projeto em determinado mercado estratégico deverá ser devidamente justificado pelo proponente, mediante a apresentação de informações sobre público estimado, estratégias de divulgação e alcance territorial.

6. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estejam regularmente constituídas e em efetivo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovado por meio de atos constitutivos registrados e documentos atualizados;

II – Possuam finalidade institucional e objeto social compatíveis com o objeto deste Edital, evidenciados em seus atos constitutivos, estatuto ou contrato social vigente;

III – comprovem experiência prévia na execução de atividades, projetos ou ações correlatas ao objeto da parceria pretendida, ou de natureza semelhante, por meio de documentos idôneos que demonstrem capacidade técnica e operacional;

IV – Demonstrem capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução do objeto proposto, nos termos exigidos pela legislação aplicável e por este Edital;

V – Não incorram em quaisquer das vedações, impedimentos ou situações de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, e neste Edital.

6.2. A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá ser realizada na forma, nos prazos e mediante a documentação estabelecidos neste Edital, sob pena de inabilitação da proponente.

7. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, no mínimo, os seguintes elementos e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Identificação completa da Organização da Sociedade Civil – OSC, incluindo razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço da sede, contatos institucionais, identificação do representante legal e respectivos documentos comprobatórios;

II – Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida pela legislação vigente e por este Edital, compreendendo, no mínimo, os documentos de habilitação jurídica e certidões pertinentes;

III – Plano de Trabalho, elaborado de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contendo, no mínimo:

a) diagnóstico da realidade a ser atendida e justificativa técnica da proposta, demonstrando a relevância pública, social, econômica, cultural e/ou ambiental do projeto;

b) objetivos gerais e específicos, com definição precisa das metas a serem alcançadas;

c) descrição das atividades a serem desenvolvidas e da metodologia de execução, indicando etapas, estratégias, recursos humanos envolvidos e meios de implementação;

d) identificação e caracterização do público beneficiário, com indicação do número estimado de atendidos e do território de abrangência;

e) indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação, com definição de parâmetros objetivos para aferição dos resultados e do cumprimento das metas pactuadas;

IV – Cronograma físico de execução, compatível com o período de vigência da parceria e com as atividades previstas no Plano de Trabalho;

V – Plano de aplicação dos recursos, demonstrando a vinculação entre as despesas previstas e as atividades a serem executadas;

VI – Orçamento detalhado e discriminado, com estimativa de custos unitários e totais, compatível com os preços praticados no mercado e com o objeto da parceria;

VII – estimativa dos resultados e impactos esperados, evidenciando os benefícios públicos a serem gerados, bem como sua contribuição para as políticas públicas de turismo do Estado do Amapá;

VIII – declaração expressa de inexistência de impedimentos legais, conflitos de interesse ou situações que inviabilizem a celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável.

7.2. A ausência, insuficiência ou desconformidade de qualquer dos elementos previstos neste artigo implicará a inabilitação da proposta, observado o disposto neste Edital quanto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

à possibilidade de saneamento formal, quando admitido pela legislação vigente.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento deverão obter todas as informações e orientações relativas ao certame no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR/AP, disponível em: <https://setur.portal.ap.gov.br>.

8.2. A inscrição e o envio das propostas deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento do Plano de Trabalho e da documentação exigida neste Edital para o endereço de e-mail institucional: chamamentopublico@setur.ap.gov.br dentro do prazo estabelecido.

a) Após o recebimento da inscrição, a SETUR/AP encaminhará comprovante de protocolo eletrônico, que servirá como registro formal da data e horário da submissão da proposta.

8.3. Do prazo de inscrição

a) O prazo para apresentação das propostas será até dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá e em sítio eletrônico oficial da Administração Pública, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025;

b) A execução dos projetos selecionados observará o planejamento estratégico anual da SETUR/AP, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

8.4. Da documentação obrigatória

As propostas deverão ser instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, contendo todos os elementos exigidos neste Edital, elaborado nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Plano de aplicação dos recursos e orçamento detalhado, compatível com as atividades previstas, vedada a exigência de contrapartida financeira;

c) Documento de identidade e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Estatuto social ou contrato social, com suas alterações, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando finalidade compatível com o objeto do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- f)** Ata de eleição ou ato de designação da diretoria ou da representação legal vigente, quando aplicável;
- g)** Certidões de regularidade fiscal relativas a tributos municipais, estaduais, federais e à Dívida Ativa da União;
- h)** Certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;
- i)** Declaração firmada pelo representante legal, atestando a inexistência de impedimentos legais para celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital.

8.5. As propostas que apresentarem informações incompletas, documentos ausentes ou desconformidade com as exigências deste Edital serão inabilitadas, ressalvada a possibilidade de saneamento formal, quando admitido pela legislação aplicável.

8.6. A SETUR/AP poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificação da veracidade das informações prestadas, sem que isso implique alteração do conteúdo da proposta apresentada.

8.7. O Plano de Trabalho e os documentos financeiros deverão ser apresentados em formato PDF, de forma legível, organizada e compatível com a análise técnica, jurídica e financeira da parceria.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a celebração de Termo de Fomento, bem como a aprovação, seleção ou financiamento de projetos, com Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo:

I – Não apresentem aderência ou compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Turismo do Amapá e no Plano de Marketing Turístico do Amapá, ou que não contribuam para a consecução das políticas públicas setoriais do turismo;

II – Tenham finalidade exclusiva ou predominante de caráter festivo, recreativo, promocional, publicitário, religioso ou eleitoral, sem demonstração de interesse público, relevância social, impacto turístico estruturante ou alinhamento com políticas públicas;

III – envolvam, direta ou indiretamente, práticas que estimulem ou tolerem discriminação de qualquer natureza, inclusive por motivo de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição social ou deficiência, bem como a utilização de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou quaisquer violações aos direitos humanos;

IV – Impliquem degradação ambiental, uso irregular de recursos naturais, dano ao patrimônio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

natural, cultural ou histórico, ou que não observem os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando aplicável;

V – Caracterizem conflito de interesses, favorecimento pessoal, institucional ou político, ou envolvam dirigentes, conselheiros ou representantes da OSC com vínculo direto ou indireto com agentes públicos responsáveis pela gestão, análise, seleção, execução ou fiscalização da parceria;

VI – Não apresentem viabilidade técnica, operacional, financeira ou jurídica, evidenciada por inconsistências no Plano de Trabalho, incompatibilidade entre objetivos, metas, cronograma e orçamento, ou ausência de capacidade comprovada para execução do objeto proposto;

VII – estejam em situação de inadimplência, irregularidade ou pendência perante a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive quanto à prestação de contas de parcerias, convênios, termos de fomento ou colaboração anteriormente celebrados;

VIII – estejam enquadradas em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Edital ou em outras normas aplicáveis à celebração de parcerias com a Administração Pública.

8.2. A constatação de qualquer das hipóteses previstas neste artigo ensejará a inabilitação da proposta ou a rescisão do Termo de Fomento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção, formalmente designada pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, composta por servidores públicos ou agentes públicos com competência técnica compatível com o objeto do presente Chamamento Público, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

9.2. A Comissão de Seleção atuará com independência técnica, imparcialidade, transparência e motivação, sendo responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital.

9.3. A avaliação das propostas considerará, de forma integrada e fundamentada, o mérito da proposta, a relevância pública, a capacidade técnico-operacional da OSC e a viabilidade técnica, financeira e jurídica do projeto, vedada a adoção de critérios subjetivos ou discricionários não previstos neste Edital.

9.4. Os critérios de julgamento das propostas observarão, no mínimo, os seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Alinhamento estratégico, consistente na compatibilidade do projeto com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Turismo do Amapá e no Plano de Marketing Turístico do Amapá, bem como com as políticas públicas setoriais executadas pela SETUR/AP;

II – Impacto turístico, social, econômico, cultural e ambiental, avaliado a partir do potencial do projeto para fortalecer destinos, produtos e experiências turísticas amapaenses, gerar benefícios às comunidades locais e contribuir para o desenvolvimento sustentável do território;

III – Sustentabilidade, inovação e perenidade, considerando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, soluções inovadoras, uso de tecnologias, inclusão social, valorização da cultura local e a capacidade de gerar efeitos positivos duradouros além do período de execução do Termo de Fomento;

IV – Capacidade de execução da Organização da Sociedade Civil, aferida por meio da experiência prévia comprovada, qualificação da equipe técnica, estrutura organizacional, histórico de atuação e aptidão para gerir recursos públicos e executar o objeto proposto;

V – Coerência, compatibilidade e razoabilidade orçamentária, analisadas a partir da adequação entre os objetivos, metas, atividades, cronograma e custos apresentados, bem como da observância dos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

9.5. Os critérios de julgamento serão pontuados de forma objetiva, conforme tabela de avaliação constante neste Edital, sendo vedada a alteração dos critérios ou dos pesos após a publicação do Chamamento Público.

9.6. Metodologia de Avaliação

9.6.1. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos critérios definidos neste Anexo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

9.6.2. Cada critério receberá pontuação conforme os parâmetros qualitativos descritos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), multiplicada pelo respectivo peso, resultando na pontuação ponderada, sendo a pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos.

9.7. Critérios de Avaliação, Pesos e Pontuação

Critério	Descrição Objetiva	Peso (%)	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
1. Alinhamento Estratégico	Grau de compatibilidade do projeto com as diretrizes, objetivos e	25	0 a 10	25



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Critério	Descrição Objetiva	Peso (%)	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
	prioridades do Plano Estadual de Turismo do Amapá e do Plano de Marketing Turístico do Amapá			
2. Impacto Turístico e Social	Potencial do projeto para promover destinos e produtos turísticos, ampliar fluxo de visitantes, gerar benefícios sociais, econômicos e culturais às comunidades locais	25	0 a 10	25
3. Sustentabilidade, Inovação e Inclusão	Adoção de práticas sustentáveis, soluções inovadoras, valorização da diversidade cultural, inclusão social e responsabilidade ambiental	20	0 a 10	20
4. Capacidade Técnica e Institucional da OSC	Experiência comprovada, qualificação da equipe, estrutura organizacional e capacidade de gestão do projeto e dos recursos públicos	20	0 a 10	20
5. Coerência e Viabilidade Técnico-Orçamentária	Adequação entre objetivos, metas, atividades, cronograma, orçamento e plano de aplicação dos recursos	10	0 a 10	10
TOTAL MÁXIMO		100%		100 pontos

9.8. Parâmetros Qualitativos para Atribuição das Notas

Nota	Parâmetro de Avaliação
0 a 2	Projeto incompatível com o critério, com falhas graves ou ausência de informações essenciais
3 a 4	Atendimento insuficiente, com fragilidades técnicas relevantes
5 a 6	Atendimento parcial, com conformidade mínima exigida
7 a 8	Atendimento satisfatório, com boa qualidade técnica
9 a 10	Atendimento excelente, plenamente aderente às diretrizes do Edital

9.9. Nota de Corte e Classificação

I – Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total geral;

II – Propostas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios 1 (Alinhamento Estratégico) ou 2 (Impacto Turístico e Social) poderão ser desclassificadas, por se tratarem de critérios essenciais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

III – A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação total, respeitada a disponibilidade orçamentária.

9.10. Critérios de Desempate

9.10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério Impacto Turístico e Social;

II – Maior pontuação no critério Alinhamento Estratégico;

III – Maior pontuação no critério Sustentabilidade, Inovação e Inclusão;

IV – Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil.

9.11. Disposições Complementares

I – A Comissão de Seleção deverá fundamentar expressamente a pontuação atribuída a cada critério, registrando as justificativas em ata ou relatório técnico;

II – É vedada a alteração dos critérios, pesos ou metodologia após a publicação do Edital;

III – A pontuação não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Fomento, ficando a contratação condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e aprovação final da autoridade competente.

9.12. A classificação final das propostas observará a ordem decrescente da pontuação total obtida, respeitados os limites orçamentários disponíveis e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.13. Em caso de empate, serão adotados critérios de desempate previamente definidos no Edital, privilegiando-se, sucessivamente, o maior impacto público, a maior aderência ao planejamento estratégico e a maior capacidade técnica comprovada.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos Termos de Fomento decorrentes deste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, **oriundas do Tesouro Estadual e/ou de emendas parlamentares**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, em consonância com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

10.2. A liberação dos recursos ficará condicionada:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – à aprovação do plano de trabalho;

II – à regularidade da Organização da Sociedade Civil quanto às exigências jurídicas, fiscais e administrativas;

III – à assinatura do Termo de Fomento;

IV – ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado e das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, sendo expressamente vedada a sua utilização para despesas estranhas ao objeto da parceria.

10.4. Qualquer alteração no plano de aplicação dos recursos deverá ser previamente solicitada, devidamente justificada e formalmente autorizada pela SETUR/AP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, quando aplicável.

10.5. A execução financeira da parceria deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP** e demais disposições legais aplicáveis.

10.6. É vedada a aplicação dos recursos públicos em despesas não previstas, não autorizadas ou incompatíveis com o plano de trabalho aprovado, sujeitando-se a Organização da Sociedade Civil às sanções previstas neste Edital, no Termo de Fomento e na legislação vigente.

10.7. Na hipótese de os recursos destinados à execução dos Termos de Fomento serem provenientes de **emendas parlamentares com indicação específica de objeto ou finalidade**, a execução da parceria deverá observar, além das disposições deste Edital, **as condições, limites, procedimentos de controle e vinculações estabelecidas no respectivo instrumento de indicação da emenda**, nos termos da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, sendo vedada qualquer alteração que implique desvio de finalidade.

10.8. A celebração do Termo de Fomento com recursos oriundos de emendas parlamentares ficará condicionada à **compatibilidade entre o objeto da emenda e o objeto da parceria**, bem como à adequação do plano de trabalho às finalidades previstas na respectiva indicação parlamentar, em conformidade com a legislação aplicável e com a **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**.

10.9. Os recursos provenientes de emendas parlamentares com destinação vinculada deverão ser **executados, monitorados e prestados contas de forma segregada**, quando exigido, observando-se as normas específicas de execução, controle e prestação de contas previstas na **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, sem prejuízo do cumprimento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e demais normas pertinentes.

10.10. Eventual remanejamento, reprogramação ou alteração na aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares somente poderá ocorrer **mediante prévia autorização do órgão concedente e, quando cabível, do parlamentar autor da emenda**, respeitada a legislação vigente e as disposições da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**.

11. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução do Termo de Fomento será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, por meio de unidade técnica designada, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto pactuado, a regularidade da execução física e financeira, bem como a observância das metas, resultados e indicadores estabelecidos no plano de trabalho aprovado.

11.2. O acompanhamento e o monitoramento poderão ocorrer de forma contínua, mediante análise documental, relatórios periódicos, reuniões técnicas, diligências, visitas in loco e demais instrumentos de controle previstos na legislação aplicável.

11.3. A SETUR/AP poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, esclarecimentos, documentos complementares ou a apresentação de evidências da execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

11.4. A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, observando o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e nas orientações complementares expedidas pela SETUR/AP.

11.5. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e transparente, a correta aplicação dos recursos públicos e o atingimento dos resultados pactuados, devendo conter, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto, com descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, resultados obtidos, indicadores de desempenho, impactos gerados e eventuais desvios ou dificuldades encontradas;

II – Relatório de Execução Financeira, com a discriminação detalhada das despesas realizadas, documentos comprobatórios, conciliações bancárias e demais informações exigidas pela legislação vigente.

11.6. A análise da prestação de contas observará critérios de legalidade, regularidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da parceria, podendo resultar em sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A não apresentação, a apresentação intempestiva ou a apresentação irregular da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

prestação de contas ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Fomento e na legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente Chamamento Público implica a **plena, irrevogável e irretratável aceitação** de todas as condições, normas, exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos dele decorrentes, bem como das disposições constantes da legislação aplicável.

12.2. A apresentação da proposta pelo interessado pressupõe o conhecimento integral do teor deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das normas nele contidas.

12.3. A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Edital não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo íntegra a exigibilidade de todas as condições estabelecidas.

12.4. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, **com fundamento na legislação vigente**, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, nas normas orçamentárias aplicáveis e nas orientações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

12.5. Na apreciação dos casos omissos, a SETUR/AP deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público, assegurada, sempre que cabível, a formalização das decisões nos autos do respectivo processo administrativo.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo – SETUR
Decreto nº 5371/2025 -GEA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

- Razão Social:
- Nome Fantasia (se houver):
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone e e-mail institucional:
- Representante legal (nome, CPF, RG e cargo):

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do Projeto:
- Área/Segmento Turístico:
- Município(s) de execução:
- Período de execução:
- Valor total do projeto:
- Valor solicitado à SETUR/AP:

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Descrição fundamentada do contexto, problema ou oportunidade que o projeto pretende enfrentar, demonstrando sua relevância para o desenvolvimento do turismo no Estado do Amapá, em alinhamento ao Plano Estadual de Turismo 2025–2030 e ao Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Descrição clara do resultado principal pretendido.

4.2 Objetivos Específicos

Enumeração dos objetivos específicos, mensuráveis e verificáveis.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Descrição das metas quantitativas e qualitativas e dos resultados esperados, com indicação dos benefícios sociais, econômicos, culturais e ambientais.

6. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, metodologia de execução e estratégias operacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrição do público direto e indireto beneficiado, com estimativa quantitativa.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Definição de indicadores objetivos que permitam avaliar o cumprimento das metas e resultados.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela contendo atividades, prazos e responsáveis.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição da aplicação dos recursos financeiros conforme orçamento aprovado.

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Indicação de estratégias de continuidade ou manutenção dos resultados após o término do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério	Descrição Objetiva	Peso (%)	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
1. Alinhamento Estratégico	Grau de compatibilidade do projeto com as diretrizes, objetivos e prioridades do Plano Estadual de Turismo do Amapá e do Plano de Marketing Turístico do Amapá	25	0 a 10	25
2. Impacto Turístico e Social	Potencial do projeto para promover destinos e produtos turísticos, ampliar fluxo de visitantes, gerar benefícios sociais, econômicos e culturais às comunidades locais	25	0 a 10	25
3. Sustentabilidade, Inovação e Inclusão	Adoção de práticas sustentáveis, soluções inovadoras, valorização da diversidade cultural, inclusão social e responsabilidade ambiental	20	0 a 10	20
4. Capacidade Técnica e Institucional da OSC	Experiência comprovada, qualificação da equipe, estrutura organizacional e capacidade de gestão do projeto e dos recursos públicos	20	0 a 10	20
5. Coerência e Viabilidade Técnico-Orçamentária	Adequação entre objetivos, metas, atividades, cronograma, orçamento e plano de aplicação dos recursos	10	0 a 10	10
TOTAL MÁXIMO		100%		100 pontos

Nota mínima para classificação: 60 (sessenta) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO – SETUR/AP, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
_____, PARA A
EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE
PÚBLICO E RECÍPROCO, NA FORMA
ABAIXO.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu(a) Secretário(a) de Estado, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(a) representante legal, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SETUR/AP**, do **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030**, do **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **transferência voluntária de recursos financeiros** à OSC para a execução do projeto intitulado “_____”, aprovado no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SETUR/AP**, conforme **Plano de Trabalho** constante do processo administrativo nº _____.

1.2. O projeto objeto deste Termo destina-se à execução de ações de **interesse público e recíproco**, voltadas ao fortalecimento do turismo no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes do **Plano Estadual de Turismo** e do **Plano de Marketing Turístico do Amapá**.

1.3. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo como **Anexo**, para todos os fins de direito, sendo vedada sua alteração sem prévia anuência formal da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Termo de Fomento rege-se pelo disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, pelas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, pelo Edital de Chamamento Público que lhe deu origem e pelas cláusulas nele pactuadas.

2.2. O presente instrumento **não gera vínculo empregatício**, nem relação de subordinação entre as partes, tampouco caracteriza contrato administrativo ou convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Constituem obrigações da OSC:

- I – executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas e aprovadas;
- III – manter escrituração contábil regular e específica dos recursos recebidos;
- IV – assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Termo;
- V – permitir e facilitar a fiscalização, o monitoramento e a avaliação pela SETUR/AP e demais órgãos de controle;
- VI – apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, nos prazos e formatos exigidos;
- VII – guardar, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios da execução;
- VIII – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que comprometa a execução do objeto;
- IX – dar adequada publicidade ao apoio institucional do Estado do Amapá, quando previsto no Plano de Trabalho;
- X – devolver eventuais saldos financeiros não utilizados ou recursos aplicados em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Constituem obrigações da SETUR/AP:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma aprovado;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- III – analisar as prestações de contas apresentadas;
- IV – prestar orientações técnicas necessárias à adequada execução do Termo;
- V – comunicar formalmente à OSC quaisquer irregularidades identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O valor total dos recursos a serem transferidos para execução do objeto é de **R\$ _____ (_____ reais)**.
- 5.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, consignada no orçamento vigente da SETUR/AP.
- 5.3. O desembolso financeiro obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no objeto e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de ____ (____) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e monitorada pela SETUR/AP, nos termos dos arts. 58 a 62 da Lei nº 13.019/2014.

7.2. O monitoramento compreenderá a análise dos relatórios apresentados, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e outros mecanismos previstos no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A OSC deverá prestar contas da execução do Termo de Fomento nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

8.2. A prestação de contas será composta, no mínimo, por:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relatório financeiro da execução;
- III – demonstrativo da aplicação dos recursos;
- IV – documentos comprobatórios das despesas realizadas.

8.3. A não aprovação da prestação de contas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, nas hipóteses legais, mediante motivação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A OSC é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer alteração no objeto ou no Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização formal da SETUR/AP, mediante termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Macapá/AP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 39, 40 e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como no **Decreto Estadual nº 6.525/2025**;

II – não possui dirigentes, administradores ou representantes legais que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – não está suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público, em qualquer esfera da Federação;

IV – encontra-se adimplente quanto a obrigações decorrentes de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou contratos anteriormente celebrados com a Administração Pública;

V – não responde por irregularidades que impeçam a celebração de parcerias com o Estado do Amapá, conforme apuração de órgãos de controle interno ou externo;

VI – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a **inabilitação da proposta**, a **rescisão do Termo de Fomento**, bem como a aplicação das **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
Cargo _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – possui **capacidade técnica, operacional, administrativa e gerencial** compatível com a execução do objeto proposto no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SETUR/AP;

II – dispõe de **estrutura organizacional adequada**, recursos humanos qualificados e experiência prévia comprovada na execução de projetos de natureza similar ou correlata ao objeto do Termo de Fomento;

III – possui condições técnicas e logísticas suficientes para cumprir as metas, atividades, prazos e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;

IV – compromete-se a executar o objeto com observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como às normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos;

V – assume inteira responsabilidade pela execução do projeto, pela correta aplicação dos recursos financeiros e pelo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar a **inabilitação da proposta**, a **rescisão da parceria**, além das sanções previstas em lei.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
Cargo _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO V – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Nº	Documento	Descrição Técnica e Requisitos Mínimos	Base Legal / Observação
1	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC, contendo diagnóstico, justificativa, objetivos, metas, atividades, metodologia, público beneficiário, indicadores de monitoramento e avaliação, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e estimativa de resultados e impactos esperados.	Arts. 22 e 42, Lei nº 13.019/2014; Decreto Estadual nº 6.525/2025.
2	Estatuto Social	Estatuto social da OSC, devidamente registrado em cartório competente, com comprovação de finalidade estatutária compatível com o objeto do Edital.	Art. 33, I, Lei nº 13.019/2014
3	Atas de Constituição e Eleição	Ata de constituição da entidade e ata de eleição ou designação da atual diretoria, registradas em cartório, comprovando a legitimidade do representante legal.	Art. 33, II e III, Lei nº 13.019/2014
4	Comprovante de Inscrição no CNPJ	Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e regular, emitido pela Receita Federal do Brasil.	Art. 33, IV, Lei nº 13.019/2014
5	Documentos do Representante Legal	Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da OSC, conforme previsto no estatuto ou ata de eleição.	Exigência administrativa e controle de legitimidade
6	Certidões de Regularidade Fiscal	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como Certidão de Regularidade do FGTS, quando aplicável.	Art. 34, Lei nº 13.019/2014
7	Certidão Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, quando aplicável.	Art. 29, Lei nº 8.666/1993 (aplicação subsidiária)
8	Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais	Declaração firmada pelo representante legal atestando que a OSC não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.	Arts. 39 e 40, Lei nº 13.019/2014
9	Declaração de Capacidade Técnica e Operacional	Declaração firmada pelo representante legal atestando que a OSC possui capacidade técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto proposto.	Art. 33, V, Lei nº 13.019/2014



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Nº	Documento	Descrição Técnica e Requisitos Mínimos	Base Legal / Observação
10	Declaração de Ciência e Concordância com o Edital	Declaração expressa de que a OSC conhece e aceita integralmente as regras, condições e obrigações previstas no Edital e em seus anexos.	Segurança jurídica e transparência
11	Orçamento Detalhado do Projeto	Planilha orçamentária detalhada, compatível com o Plano de Trabalho, discriminando despesas por item, natureza, valor unitário e valor total, em consonância com os limites legais.	Arts. 22 e 42, Lei nº 13.019/2014
12	Comprovação de Experiência Prévia (se exigida)	Documentos que comprovem experiência anterior da OSC na execução de projetos de natureza semelhante, tais como relatórios, declarações ou parcerias anteriores.	Art. 33, V, Lei nº 13.019/2014
13	Outros Documentos Exigidos no Edital	Quaisquer outros documentos ou informações complementares exigidas no Edital ou solicitados durante a fase de análise, desde que devidamente fundamentados.	Princípio da legalidade e do interesse público